

1971

## Décret d'Exécution de la bulle «Inter Sollicitudines» — (11-II-1958)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol5>

---

### Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1971). Décret d'Exécution de la bulle «Inter Sollicitudines». In *Angola: 1904-1967*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1958 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in *Angola:1904-1967* by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

DÉCRET D'EXÉCUTION DE LA BULLE  
«INTER SOLLICITUDINES»

(11-II-1958)

**SOMMAIRE** — *L'Archevêque de Luanda ordonne l'intégral accomplissement de la Bulle d'érection du diocèse de Malanje par décision du Nonce apostolique à Lisbonne.*

Nós, Moysés Alves de Pinho, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica, Arcebispo de Luanda e Bispo de São Tomé, a quantos estas Nossas Letras virem, Graça e Bênção em Jesus Cristo Nosso Divino Redentor.

Tendo Sua Santidade o Papa Pio XII, gloriosamente reinante, determinado criar a Diocese de Malanje pela Bula «Inter Sollicitudines», de 25 de Novembro de 1957;

Nós, em virtude da faculdade e encargo que Nos foram cometidos por Rescrito de Sua Excelência Reverendíssima o Senhor Núncio Apostólico, em Lisboa, D. Fernando Cento, de 8 de Janeiro de 1958, para pessoalmente darmos execução à referida Bula;

Usando dos poderes recebidos e em conformidade com o mandato que Nos foi dado, declaramos e decretamos:

I. — Que se dê integral cumprimento à Bula «Inter Sollicitudines» do Sumo Pontífice Pio XII, e se observe fielmente quanto nela se contém e estabelece;

E nesta conformidade:

II. — Fica desmembrado da Arquidiocese de Luanda o Distrito Administrativo de Malanje.

Da Diocese de Silva Porto fica igualmente desmembrado o Distrito Administrativo da Lunda.

Passam estes dois Distritos a constituir o território próprio da nova Diocese, que se denominará Malanje, com sede na cidade do mesmo nome.

III. — Os distritos de Malanje e da Lunda passam para a nova Diocese com os limites que tinham em 1940, por ocasião da Concordata assinada entre a Santa Sé e o Governo Português.

Ao Clero e Fiéis exortamos no Senhor a envidar todos os esforços no sentido de ser dado fiel cumprimento às determinações papais que por este Decreto se executam e promulgam para maior glória de Deus e dilatação da Fé Cristã.

Dado em Luanda e Paço Arquiepiscopal, aos 11 de Fevereiro de 1958.

*(Lugar do Selo.)*

† *Moysés, Arcebispo de Luanda e Bispo de S. Tomé*

BEAST, 1958, p. 157-159.